



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.305, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga autorizada a divulgar os direitos dos portadores de câncer, bem como o número de telefones para informações.

Art. 2º. A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e órgãos públicos, no âmbito do município de São Luiz do Paraitinga, de alta frequência popular, de maneira que fique de fácil acesso e visível à população, contendo as seguintes informações:

“Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) auxílio-doença;
- c) isenção de imposto de renda na aposentadoria;
- d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- e) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- f) isenção de TPVA para veículos adaptados;
- g) quitação de financiamento de casa própria;
- h) saque de FGTS;
- i) saque de PIS/PASEP;
- j) benefício de prestação continuada (LOAS);
- k) cirurgia de reconstrução mamária;
- l) quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal;
- m) prioridade de atendimento ao consumidor em caráter preferencial;
- n) passe livre interestadual;
- o) andamento jurídico prioritário;
- p) assistência permanente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Gabinete

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, no que couber, após sua vigência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em **04 de julho de 2023**.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luiz do Paraitinga, na data de **04 de julho de 2023**, consoante permissivo legal previsto no § 1º. do art. 1. da Lei Municipal nº. 2.180, de 08 de março de 2022.